



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 35/2018

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no cumprimento do disposto no n.º 4, do art.º 7.º, do Regulamento do Prémio de Jornalismo Adriano Lucas, que a Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 21 de maio de 2018, iniciada às 15 horas, interrompida à 15h30m, retomada às 15 horas do dia 24/05/2018, homologou a ata final do Prémio de Jornalismo Adriano Lucas 2017, elaborada, em reunião de júri realizada a 8 de Maio de 2018, ata que se anexa ao presente Edital.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com selo branco, que será afixado no átrio dos Paços do Município, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e nos demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, *30* de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Manuel Augusto Soares Machado

Min: AL
Dact: AL
Conf: JC
Serviço Emissor: DCT



ATA DA REUNIÃO DO JÚRI
DO PRÉMIO DE JORNALISMO ADRIANO LUCAS

Aos oito dias do mês de maio de 2018, pelas onze horas, reuniu, na Casa Municipal da Cultura, sita na Rua Pedro Monteiro, o júri do *Prémio de Jornalismo Adriano Lucas*, constituído pelos seguintes elementos:

- Em representação da **Câmara Municipal de Coimbra** – Vereadora Carina Gomes;
- Em representação da **Universidade de Coimbra** – Vice-Reitora Clara Almeida Santos, via telefone, uma vez que se encontrava fora de Coimbra;
- Em representação do **Diário de Coimbra** – João Campos;
- Como **elementos convidados do júri**, estiveram presentes António de Jesus Ramos e Jorge Castilho.

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica Alice Lucas, da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Coimbra.

Após apreciação dos quinze trabalhos concorrentes, pelos elementos do júri, foi decidido admitir todos a concurso, a saber:

1. Sofia, glória de um passado sem futuro – Camila Gonçalves
2. Muros de Silêncio – Rui Svier
3. O rio Mondego contado por quem o guardou – Juliano Moreira
4. Antes do Salvador - Açucena
5. Quando uma aldeia vê o fogo na sua serra – João Lourenço
6. O Silêncio do Palácio da Pena – Castro de Sousa
7. Na memória de alguns ainda arde – Matilde Santos
8. Injustiças sociais e o Neoliberalismo num país europeu do século XXI – Duarte Mendes
9. Domitila e actuais mulheres invulgares – Pilar Doutis
10. De pequenino se deve ir ao teatro – Adriana Coimbra
11. Coimbra, a outra face do conhecimento – Pedro Guerreiro

12. Coimbra e sua Biblioteca Digital – Dom Doraldo
13. Coimbra e Aveiro: Rivalidades com Amor – José Cavacas
14. Enquanto houver melodia, há voz que quer cantar – Anasus Oliviera
15. “O Domingo” foi o primeiro a noticiar o “28 de setembro” de 1974 – Brito Aranha

Após discussão e subsequente votação, ficaram assim ordenados os trabalhos:

- 1.º Antes do Salvador – Açucena
- 2.º Coimbra a outra face do conhecimento – Pedro Guerreiro
- 3.º Na memória de alguns ainda arde – Matilde Santos

O júri decidiu, por unanimidade, atribuir o **Prémio** ao trabalho “Antes do Salvador”, de Açucena, pseudónimo de Liliana Carona e **duas Menções Honrosas** aos trabalhos “Coimbra a outra face do conhecimento”, de Pedro Guerreiro, pseudónimo de Henrique Fernandes Ferreira e “Na memória de alguns ainda arde”, de Matilde Santos, pseudónimo de Inês Filipa Nunes Duarte.

É de referir que todos os elementos do júri se congratularam com a melhoria generalizada da qualidade dos trabalhos a concurso.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas doze horas, tendo sido elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos elementos do júri e por mim que a secretariei.

Coimbra, 8 de maio de 2018

Câmara Municipal de Coimbra



(Carina Gomes)

Universidade de Coimbra



(Clara Almeida Santos)

Diário de Coimbra



(João Campos)

Personalidades Convidadas



(António de Jesus Ramos)



(Jorge Castilho)

A Secretária



(Alice Lucas)

Diário de Coimbra

Estatuto Editorial

O Diário de Coimbra, fundado em 24 de Maio de 1930 por Adriano Viegas da Cunha Lucas (1883-1950), é um jornal diário generalista que tem como missão principal levar ao leitor a informação do que mais relevante se passa em Coimbra, na Região das Beiras, em Portugal, na Europa e no Mundo, com verdade, seriedade e rigor.

O Diário de Coimbra é, desde a sua fundação, um “Jornal Republicano e “Órgão Regionalista das Beiras”, como ostenta na primeira página. É um diário independente, de orientação liberal, defensor da democracia pluralista, da Liberdade de Imprensa, da total independência da imprensa e dos órgãos de comunicação social face aos poderes políticos e aos poderes económicos monopolistas. O Diário de Coimbra defende a Liberdade individual, a Fraternidade e a Solidariedade e opõe-se a quaisquer ideologias colectivistas, totalitárias, fascistas, comunistas ou outras, que alienam os seres humanos, bem como ao centralismo do Estado, às práticas monopolistas e a todos os abusos do poder. O Diário de Coimbra pauta a sua acção pela defesa do cidadão e das minorias, da valorização de Coimbra, da Região das Beiras e das suas gentes, da livre iniciativa privada, da economia de mercado e da sã concorrência, bem como da plena integração europeia, de uma Europa dos Cidadãos e das Regiões. Como “Órgão Regionalista das Beiras”, o Diário de Coimbra defende a criação da Região das Beiras e a regionalização do país, enquanto processo de efectiva descentralização e transferência de poderes e competências para as várias regiões, para que cada comunidade local e regional possa decidir sobre o que mais directamente lhe diz respeito.

O Diário de Coimbra respeita os princípios deontológicos da imprensa e do jornalismo, a ética profissional dos jornalistas, assim como a boa fé dos leitores, a quem o jornal se destina e que são a sua razão de ser.



PRÉMIO DE JORNALISMO ADRIANO LUCAS

REGULAMENTO

Adriano Lucas, nascido em Coimbra, em 14 de Dezembro de 1925, deixou a sua grande marca no trabalho desenvolvido na área da comunicação social. Foi Editor do Diário de Coimbra de 1945 a 1975 e seu Director de 1975 a 2011. Fundou o Diário de Aveiro, o Diário de Leiria, o Diário de Viseu, a Rádio Regional de Aveiro e foi, ainda, fundador/administrador do Centro Protocolar de Formação de Jornalistas (CENJOR) e da NP – Notícias de Portugal. Foi também um empresário ligado a diversas empresas, desde o ramo automóvel, às indústrias gráficas, passando pelas emblemáticas “Fábricas Triunfo”.

Homem de causas, foi um defensor intransigente do jornalismo, lutando incessantemente pela liberdade de imprensa.

Por tudo isto, em 04/04/2011, a Câmara Municipal de Coimbra, no uso das competências conferidas pelo art. 64º n.º 4, alínea b) e 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), entretanto alteradas pela Lei n.º 75/2013, artº 33º, n.º 1, alínea K, do Anexo I, deliberou criar o Prémio de Jornalismo “Adriano Lucas”, com o objetivo de incentivar e de promover os trabalhos na área do jornalismo, que tenham como propósito, preferencialmente, a divulgação de temas relacionados com Coimbra e a Região das Beiras.

Artigo 1º

Instituição e finalidade

1-O presente regulamento define as normas que regem as edições do concurso Prémio de Jornalismo Adriano Lucas criado pela Câmara Municipal de Coimbra (CMC), em parceria com o Diário de Coimbra (DC) e a Universidade de Coimbra (UC), através do qual se pretende homenagear o Sr. Eng.º Adriano Lucas.

2-O prémio é concedido anualmente e visa estimular os trabalhos na área do jornalismo, que divulguem, preferencialmente, os temas relacionados com Coimbra e a Região das Beiras e igualmente promover o aparecimento de jovens talentos.

Artigo 2º

Natureza do Prémio

1-Ao autor do trabalho premiado é atribuído um prémio pecuniário de 1.500€ (mil e quinhentos euros), contribuindo cada uma das entidades envolvidas com o montante de 500€ (quinhentos euros).

2-Poderão ser, ainda, atribuídas menções honrosas, sem lugar a prémio pecuniário.

3-O Prémio é atribuído, em sessão solene, no dia 14 de Dezembro, data do nascimento do Sr. Eng.º Adriano Lucas.

4-A atribuição do Prémio, ou de qualquer distinção honrosa, poderá levar à publicação do trabalho pelo Diário de Coimbra, não havendo lugar ao pagamento de direitos autorais.

5 – No ano em que o Prémio não for atribuído, o valor pecuniário de 1.500,00€ transitará para o ano seguinte, até ao montante máximo de 3.000,00€.

Artigo 3º

Júri do Concurso

1-Para efeito da atribuição do “Prémio de Jornalismo Adriano Lucas” é constituído um Júri composto de 5 (cinco) elementos, 3 (três) designados por cada uma das entidades promotoras, as quais convidam duas personalidades, cabendo a presidência à CMC.

2-Aquando da reunião de apuramento do vencedor do Prémio, deve o Júri designar um representante, de entre os seus elementos, que procederá à elaboração de um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio.

3-Compete à Câmara Municipal de Coimbra/Divisão de Cultura e Turismo coordenar este Prémio e prestar, nas ações que vierem a realizar-se, todo o apoio ao funcionamento do Júri.

Artigo 4º

Concurso

1-O concurso para atribuição do Prémio de Jornalismo Adriano Lucas é aberto e publicitado pela CMC, em Edital, a divulgar nos sítios do costume, bem como pela imprensa e através das páginas da Internet das três entidades.

2-O formulário para a candidatura será, igualmente, disponibilizado no sítio das três entidades no dia seguinte ao da publicação do Edital e até ao encerramento do concurso.

3-São admitidos, exclusivamente, trabalhos escritos em língua portuguesa e não publicados.

4-A apresentação dos trabalhos privilegiará o género reportagem, com um máximo de 12.000 caracteres (espaços incluídos), processado a espaço 1,5, letra tipo Times New Roman, tamanho 12.

5-Os trabalhos podem ser entregues por correio electrónico, em formato PDF, ou pelo correio, devidamente acompanhados do formulário de candidatura.

6- Conter na capa o título do trabalho e o pseudónimo do seu autor.

7-Os trabalhos poderão ser, ou não, acompanhados de fotografias/ilustrações.

8-Dar-se-á preferência aos trabalhos cujos temas vão ao encontro do Estatuto Editorial do Diário de Coimbra, que se encontra anexo ao presente Regulamento.

9- O não cumprimento do prescrito nos números 3, 4, 5 e 6 é motivo de exclusão do concorrente, salvo exceções, decididas por unanimidade do Júri.

Artigo 5º

Prazo de Candidatura

A data limite para a apresentação dos trabalhos será indicada no Edital referido no Artigo anterior.

Artigo 6º

Candidatura

1-Cada concorrente só poderá apresentar-se a concurso com um trabalho.

2-Os trabalhos concorrentes serão entregues por correio electrónico ou pessoalmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, ou, em alternativa, enviados pelo correio, registado e com aviso de receção, em envelope fechado com a indicação exterior “Prémio de Jornalismo Adriano Lucas”, para Câmara Municipal de

Coimbra, Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, contando a data do respetivo registo postal.

3- Os trabalhos devem ser assinados com pseudónimo não conhecido e que o concorrente use pela primeira vez, acompanhados pelo respetivo formulário de candidatura.

4-É rigorosamente mantido o anonimato, perante o Júri, dos concorrentes nos termos seguintes:

a. Os formulários de candidatura serão rececionados e guardados pelos serviços da Câmara Municipal de Coimbra/Divisão de Cultura e Turismo em envelope fechado que só será aberto após decisão do Júri.

5-Os trabalhos serão devolvidos aos concorrentes que os reclamem até ao dia 31 de Dezembro, caso contrário serão destruídos após o dia 1 de Janeiro do ano seguinte ao decurso do concurso, a não ser que o concorrente tenha dado autorização no formulário de candidatura para que o mesmo seja arquivado nos serviços das entidades promotoras.

6- Os serviços da Câmara Municipal de Coimbra/Divisão de Cultura e Turismo verificam se os trabalhos recebidos estão em conformidade com o disposto neste Regulamento e elaboram a lista dos que forem admitidos a concurso.

Artigo 7º

Apuramento e classificação

1-O Júri disporá de 30 dias para proceder à classificação.

2- Não há lugar à atribuição de prémios ex-aequo, reservando-se o Júri o direito de não atribuir o Prémio se considerar que nenhum dos trabalhos apresentados o justifica.

3- Compete ao Júri classificar os trabalhos e decidir o vencedor, elaborando a respetiva ata que será sujeita a homologação da CMC.

4- A ata do Júri só será publicada pela CMC após deliberação de homologação nos 7 (sete) dias imediatos.

Artigo 8º

Recurso

A ata homologada pela CMC não é passível de recurso.

Artigo 9º
Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo Júri, de cuja decisão não há recurso.

Artigo 10º
Informações

Os pedidos de informação são dirigidos a:

Câmara Municipal de Coimbra
Divisão de Cultura e Turismo
Casa Municipal da Cultura
Rua Pedro Monteiro
3000-329 Coimbra
Portugal

Telefone n.º 239 702630:

Fax n.º: 239 702496.

Artigo 11º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.